Demonstrações Contábeis

Guardian GDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 51.767.969/0001-23

Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90

Gestora: Guardian Crédito Ltda.- CNPJ: 54.882.123/0001-22

Para o período de 17 de maio de 2025 (data de transferência da administração do fundo) a 31 de dezembro 2025, com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do
Guardian GDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrador: Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do Guardian GDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 17 de maio de 2025 (data de transferência da administração do Fundo) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do Guardian GDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Conforme nota explicativa Nº 2 às demonstrações contábeis, em 17 de maio de 2025 houve a transferência da administração do Fundo, da Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. para o Banco Daycoval S.A., sem a emissão das correspondentes demonstrações contábeis de transferência. Até a data de emissão de nosso relatório de auditoria, não nos foram fornecidas evidências de auditoria apropriadas e suficientes, tampouco conseguimos determinar, por meio de outros procedimentos de auditoria, a razoabilidade dos saldos iniciais e dos resultados apropriados no período de 1º de janeiro de 2025 a 16 de maio de 2025. Consequentemente, não nos foi possível determinar a necessidade ou não de eventuais ajustes relativos a esse período que pudessem refletir no patrimônio líquido e/ou no resultado do Fundo em 31 de dezembro de 2025.

Shape the future
with confidence

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 22 de setembro de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O

Felipe Fanton Schiavo
Felipe Fanton Schiavo
CRC-SP-324473/O

Guardian GDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 51.767.969/0001-23
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Guardian Crédito Ltda. - CNPJ:54.882.123/0001-22)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

Ativo	Nota	2025 Valor	2025 % sobre o PL	2024 Valor	2024 % sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa	4	9.195	1,25	1	-
Disponibilidades		3.317	0,45	1	-
Depósitos bancários - Banco Santander		3.316	0,45	1	-
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	4	1	-	-	-
Operações compromissadas		5.878	0,80	-	-
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)		5.878	0,80	-	-
Instrumentos financeiros		-	-	8.393	0,95
Cotas de fundos de investimento		-	-	8.393	0,95
Santander R.F. REF DI Títulos Públicos Premium FIC FI		-	-	8.393	0,95
Direitos creditórios	5	726.597	98,89	876.827	99,22
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		726.597	98,89	876.827	99,22
A vencer	5.3 / 5.4	731.240	99,52	882.138	99,82
Vencidos	5.3 / 5.4	6.881	0,94	8.026	0,91
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.3	(11.524)	(1,57)	(13.337)	(1,51)
Outros valores e bens		11.758	1,60	1	-
Despesas diferidas		11.758	1,60	-	-
Demais valores a receber		-	-	1	-
Total do ativo		747.550	101,74	885.222	100,17
Passivo					
Direitos creditórios	5.3	11.728	1,60	252	0,03
Outras obrigações		11.728	1,60	252	0,03
Direitos creditórios a identificar	5.3	11.728	1,60	252	0,03

Guardian GDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 51.767.969/0001-23
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Guardian Crédito Ltda. - CNPJ:54.882.123/0001-22)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

Valores a pagar		1.071	0,14	1.242	0,14
Valores a pagar		1.071	0,14	1.242	0,14
À sociedade gestora (*)	8	982	0,13	1.064	0,12
À sociedade administradora e custodiante (*)	8	65	0,01	178	0,02
Demais valores		24	-	-	-
Total do passivo		12.799	1,74	1.494	0,17
Patrimônio líquido	11	734.751	100,00	883.728	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido		747.550	101,74	885.222	100,17

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Guardian GDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 51.767.969/0001-23
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Guardian Crédito Ltda. - CNPJ: 54.882.123/0001-22)

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Resultados		249.591	60.082
Direitos creditórios com e/ou sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		243.139	59.316
Resultado com direitos creditórios		253.785	71.775
(-/+) Constituição/reversão de provisão para perdas por redução ao valor recuperável		(10.646)	(12.459)
Cotas de fundos de investimento		2.306	766
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		2.306	766
Instrumentos financeiros		4.146	-
Resultado com aplicação em operações compromissadas	4	3.392	-
Resultado com aplicação em derivativos		754	-
Encargos		(22.754)	(8.991)
Despesas de serviços técnicos especializados		(3.845)	(3.691)
Consultoria jurídica		(272)	(232)
Cadastro e cobrança		(3.271)	(3.269)
Auditoria externa		(201)	(190)
Outros serviços técnicos		(101)	-
Despesas da Administração	13	(18.059)	(5.237)
Remuneração da Gestão	(c)	(16.192)	(4.513)
Remuneração da Administração	(a)	(970)	(724)
Remuneração da Controladoria	(b)	(897)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		(571)	(32)
Taxa CETIP		(340)	-
Taxa de fiscalização CVM		(217)	(32)
Taxa ANBIMA		(12)	-
Taxa SELIC		(1)	-
Tarifas bancárias		(1)	-

Guardian GDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 51.767.969/0001-23
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Guardian Crédito Ltda. - CNPJ: 54.882.123/0001-22)

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

Despesas diversas	(279)	(31)
Outras despesas administrativas	(183)	(31)
Outras despesas operacionais	(96)	-
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL	226.837	51.091

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Guardian GDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 51.767.969/0001-23
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Guardian Crédito Ltda. – CNPJ: 54.882.123/0001-22)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício									883.728	864.809
Representado por	931.750,0000	cotas seniores	a	R$	901,8760	cada			840.323	-
Representado por	111.160,7800	cotas subordinadas	a	R$	390,4705	cada			43.405	-
Representado por	758.361,0000	cotas seniores	a	R$	990,6900	cada			-	751.305
Representado por	108.736,8300	cotas subordinadas	a	R$	1.043,8400	cada			-	113.504
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL									226.837	51.091
Cotas subscritas no exercício								10	231.981	161.128
204.345,0000	cotas seniores							(a)	139.982	-
335.396,1362	cotas subordinadas							(a)	91.999	-
173.389,0000	cotas seniores							(a)	-	158.628
2.423,9500	cotas subordinadas							(a)	-	2.500
Cotas amortizadas no exercício								10	(607.795)	(193.300)
	cotas seniores							(b)	(516.995)	-
	cotas subordinadas							(b)	(90.800)	-
	cotas seniores							(b)	-	(107.864)
	cotas subordinadas							(b)	-	(85.436)

Guardian GDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 51.767.969/0001-23
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Guardian Crédito Ltda. – CNPJ: 54.882.123/0001-22)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Acréscimo/descréscimo decorrente da movimentação de cotas									(375.814)	(32.172)
Patrimônio líquido no final do exercício								11	734.751	883.728
Representado por	1.136.095,0000	cotas seniores	a	R$	561,6122	cada			638.045	-
Representado por	446.556,9163	cotas subordinadas	a	R$	216,5600	cada			96.706	-
Representado por	931.750,0000	cotas seniores	a	R$	901,8760	cada			-	840.323
Representado por	111.160,7800	cotas subordinadas	a	R$	390,4705	cada			-	43.405

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Guardian GDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 51.767.969/0001-23
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestora: Guardian Crédito Ltda. - CNPJ: 54.882.123/0001-22)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		226.837	51.091
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+) Taxa de gestão a pagar	8	982	1.064
(+) Taxa de administração e controladoria a pagar	8	65	178
(+) Despesas diversas		24	436
(-) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		(2.306)	(766)
(-) Constituição/reversão de provisão para perdas por redução ao valor recuperável		10.646	12.459
(-) Resultado com direitos creditórios		(253.785)	(71.775)
(-) Resultado com derivativos		(754)	-
Resultado líquido ajustado		(18.291)	(7.313)
Fluxo de caixa das atividades de operacionais			
Redução/(aumento) em direitos creditórios		395.182	40.335
(Aumento) em instrumentos financeiros		10.699	591
Redução em outros valores e bens		(12.816)	1
(Redução)/aumento em provisão de pagamentos a efetuar		10.234	(1.441)
Caixa líquido das atividades operacionais		385.008	32.173
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	10		
(-) Amortização de cotas	(b)	(607.795)	(193.300)
(+) Emissão de cotas	(a)	231.981	161.128
Caixa líquido das atividades de financiamento		(375.814)	(32.172)
Variação no caixa e equivalentes de caixa		9.194	1
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4	1	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4	9.195	1
Variação no caixa e equivalentes de caixa		9.194	1

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Guardian GDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 10 de agosto de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 29 de setembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos dos artigos 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única do Guardian GDF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

É objetivo da Classe proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, em médio e longo prazos, por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente, na aquisição dos direitos creditórios descritos no regulamento. Em caráter complementar, a valorização das cotas é buscada mediante a aplicação em ativos financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Guardian Crédito Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período de 1º de janeiro a 16 de maio de 2025, a administração da Classe pertencia à Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sendo transferida para o Banco Daycoval S.A. na abertura do dia 17 de maio de 2025, conforme divulgado na nota explicativa nº 19.

Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado apurado na antiga administração:

Composição do resultado do período	01/01/2025 a 16/05/2025
Resultado com direitos creditórios	136.707
Constituição de provisão de perdas por redução ao valor	(5.675)
Resultado com cotas de fundos	1.841
Resultado com derivativos	330
Encargos e despesas operacionais	(14.622)
Resultado líquido no período	118.581

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 22 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3 Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

(a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

(b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Operações compromissadas

As aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais são demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em operações compromissadas".

(c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Derivativos

Swap

A apropriação dos resultados gerados nas operações de *swap* é efetuada de forma "*pro-rata*", ajustados ao seu valor de mercado. As taxas utilizadas para a determinação do valor de mercado são obtidas pela estrutura temporal de taxas de juros, tomando como base os preços dos contratos de *swap* divulgados pela B3 S.A. No caso de contratos de *swap* vinculados a títulos cambiais (USD x CDI), a determinação do valor de mercado é efetuada obtendo-se as cotações divulgadas pela ANBIMA.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos financeiros derivativos de *swap* estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em derivativos".

(d)Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.
Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

(e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

(f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

(g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos – sem e com vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Disponibilidades (**)	-	-	3.316
Operações compromissadas (***)	4.556,2853	1.290	5.878
Total		1.290	9.195

	2024	
Ativos - sem	Instituição	Saldo
Disponibilidades (**)	Banco Santander S.A.	1
Total		1

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 3.316 (R$ 1 em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Santander S.A.;
(***) Refere-se ao investimento em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das operações, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 3.392.

5 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe consistem em direitos de crédito decorrente de operações de crédito concedidas pelo endossante aos devedores, e cujo pagamento ordinário é feito por autorização de débito nas respectivas contas bancárias dos devedores mantidas junto ao endossante, nos termos dos correspondentes formulários de autorização de débito , formalizadas por meio (i) da emissão de CCBs, que poderão (ou não) ser representadas por CCCBs, emitidas pelos devedores, em favor do endossante ou (ii) de operações de crédito parcelado GDF.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe Única deverão atender, na data de aquisição, cumulativamente, às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade.

As condições de cessão serão avaliadas pela gestora mediante recebimento de declaração firmada pelo endossante ou pelo cedente, conforme o caso, de que os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe Única atendem integralmente às condições abaixo relacionadas:

(i) Os direitos creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(ii) Os direitos creditórios devem abranger todas as parcelas consecutivas e a vencer;
(iii) Os direitos creditórios decorrem de CCBS/operações de crédito parcelado GDF cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos documentos representativos do crédito;
(iv) Os direitos creditórios decorrem de CCBS/operações de crédito parcelado GDF que não apresentem, na data de aquisição pelo fundo, qualquer pendência relacionada ao débito autorizado pelos respectivos devedores, de modo que estejam devidamente contratadas e vigentes todas autorizações necessárias para que os pagamentos dos direitos creditórios sejam realizados por meio de desconto automático dos respectivos valores das contas correntes por meio das quais são realizados os pagamentos dos salários dos devedores, mantidas junto ao endossante/cedente; e
(v) Os direitos creditórios não estejam vencidos, inadimplidos ou possuem qualquer parcela em atraso, no momento da cessão.

Adicionalmente às condições de cessão descritas acima, os direitos creditórios deverão atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela gestora previamente à cessão à Classe Única:

(i) Os direitos creditórios, no momento da aquisição pelo fundo, não são objeto de questionamentos ou discussões judiciais de que sejam partes o devedor, de um lado, e o endossante/cedente, de outro; e

(ii) Os direitos creditórios devem ter devedores que sejam Servidores DF, com idade máxima de 84 anos, inclusive.

(iii) A soma mensal das parcelas devidas por cada devedor, somadas a quaisquer outras parcelas de consignações de cada devedor, não excede o percentual de desconto, vigente na presente data, previsto no art. 116, § 2º, da lei complementar nº 840, de 23 dezembro de 2011, nos termos do artigo 2º da lei nº 7.239/23.

5.3- Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- *Faixas de vencimento*

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025		
Direitos creditórios	A vencer	Vencidos	Totais
Até 30 dias	31.564	1.668	33.232
De 31 a 60 dias	30.258	901	31.159
De 61 a 90 dias	30.042	829	30.871
De 91 a 120 dias	28.584	663	29.247
De 121 a 150 dias	27.637	478	28.115
De 151 a 180 dias	26.649	334	26.983
De 181 a 360 dias	140.111	1.579	141.690
De 361 a 720 dias	200.293	429	200.722
De 721 a 1.080 dias	113.693	-	113.693
Acima de 1.080 dias	102.409	-	102.409
Total	731.240	6.881	738.121
(-) Provisão para perdas por redução ao valor	(7.997)	(3.527)	(11.524)
Direitos creditórios líquidos da provisão	721.243	3.354	726.597

	2024		
Direitos creditórios	A vencer	Vencidos	Totais
Até 30 dias	28.158	1.917	30.075
De 31 a 60 dias	36.857	1.832	38.689
De 61 a 90 dias	35.608	1.142	36.750
De 91 a 120 dias	34.319	1.686	36.005
De 121 a 150 dias	33.202	735	33.937
De 151 a 180 dias	31.691	597	32.288
De 181 a 360 dias	167.001	117	167.118
De 361 a 720 dias	235.202	-	235.202
De 721 a 1.080 dias	144.123	-	144.123
Acima de 1.080 dias	135.977	-	135.977
Total	882.138	8.026	890.164
(-) Provisão para perdas por redução ao valor	(11.532)	(1.805)	(13.337)
Direitos creditórios líquidos da provisão	870.606	6.221	876.827

- *Tipo de ativo*

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	Valor	A vencer	Vencidos
Cédula de Crédito Bancário	522.639	516.274	6.365
Barter - Dólar	215.482	214.966	516
Total	738.121	731.240	6.881

	2024	Faixas de vencimento	
Tipo	Valor	A vencer	Vencidos
Cédula de Crédito Bancário	890.164	882.138	8.026
Total	890.164	882.138	8.026

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 11.728 (R$ 252 em 2024 classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
0,06	26,88	96,29

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	Saldo	% sobre PL
1	452	0,06
2	411	0,06
3	408	0,06
4	309	0,04
5	308	0,04
6	275	0,04
7	245	0,03
8	238	0,03
9	237	0,03
10	233	0,03
11	233	0,03
12	232	0,03
13	225	0,03
14	219	0,03
15	217	0,03
16	214	0,03
17	214	0,03
18	210	0,03
19	204	0,03
20	202	0,03
21	200	0,03

22	200	0,03
23	199	0,03
24	199	0,03
25	198	0,03
Demais devedores	731.839	99,59
Total	738.121	100,46

5.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Administrador da Classe realizou a constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante de R$ 11.524 (R$ 13.337 em 2024).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

Descrição	15/05/2025 a 31/12/2025
Saldo inicial	(6.552)
Constituição de provisão	(4.972)
Saldo final	(11.524)

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 100,46% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe Única poderá realizar operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas ("hedge"), desde que não gere exposição superior a uma vez o patrimônio líquido da Classe Única e que a contraparte de tais operações não seja o endossante ou o cedente.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, para os quais não possui mais posição, no qual geraram resultado positivo para o Fundo de R$754.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente (a) por quaisquer credores da Classe, (b) por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou (c) pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso (i) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (ii) a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8 Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)

  Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

  Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 65. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- Guardian Crédito Ltda. (“Gestora”)

  Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Guardian Crédito Ltda., no montante de R$ 982. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

9 *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

O valor unitário será calculado e divulgado no fechamento de cada dia útil, equivalerá ao menor valor entre: (i) o valor unitário calculado na forma descrita no suplemento; e (ii) o resultado da divisão do valor do patrimônio líquido apurado para o respectivo dia, pelo número de cotas seniores em circulação na respectiva data de cálculo.

a) Emissão de cotas

A integralização de cotas seniores pode ser efetuada (i) por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN ou (ii) com direitos creditórios que se enquadrem na política de investimento da Classe Única.

Na integralização de cotas seniores deve ser utilizado o valor de fechamento da cota sênior em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da Classe Única.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2025		2024	
Subclasse	Quantidade	Montante subscrito	Quantidade	Montante subscrito
Sênior	204.345,0000	139.982	173.389,0000	158.628
Subordinada	335.396,1362	91.999	2.423,9500	2.500
Total	539.741,1362	231.981	175.812,9500	161.128

b) Resgate e amortização de cotas

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 17 do anexo descritivo, desde que o patrimônio líquido permita e, observado o regime de caixa, a administradora realizará, até o dia 30 de cada mês, a amortização das cotas, da seguinte forma: (i) 100% (cem por cento) para a cota sênior, caso a subordinação mínima sênior seja igual ou inferior a 8% (oito por cento), no dia útil anterior à data de amortização; ou (ii) 92% (noventa e dois por cento) para a cota sênior, caso a subordinação mínima sênior seja superior a 8% (oito por cento), no dia útil anterior à data de amortização.

A base de cálculo para apuração dos valores devidos aos cotistas a título de amortização de cotas deverá observar os montantes líquidos e a data da efetiva disponibilidade, à Classe Única, dos valores dos direitos creditórios, ativos financeiros e modalidade operacionais integrantes de sua carteira, sendo que as subordinações mínimas devem ser monitoradas e informadas pela gestora. Na realização das amortizações de cotas seniores, todos os cotistas serão previamente notificados pela administradora, inclusive sobre o valor total esperado envolvendo cada amortização, o que deverá ocorrer por meio de documento escrito, a ser enviado com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência ou, se de forma eletrônica, com 1 (um) dia útil de antecedência.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo:

Subclasse	2025	2024
Sênior	(516.995)	(107.864)
Subordinada	(90.800)	(85.436)
Total	(607.795)	(193.300)

11 Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 1.582.651,9163 cotas (1.042.910,7800 em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Sênior	1.136.095,0000	638.045	931.750,0000	840.323
Subordinada	446.556,9163	96.706	111.160,7800	43.405
Total	1.582.651,9163	734.751	1.042.910,7800	883.728

12 Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Guardian Crédito Ltda., sociedade limitada autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 23.137, de 28 de fevereiro de 2025, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº1.553, 8º andar, conjunto 81, CEP 05419-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.882.123/0001-22 ("Gestora").

c) As cotas dos fundos de investimento administrados por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições, as operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13 Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe Única pagará à Administradora a Taxa de Administração equivalente a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido com base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais).

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 970 (R$ 724 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

O custodiante receberá por seus serviços uma taxa de custódia equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido com base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mínimo mensal de R$ 3 (três mil reais).

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 897 (R$ - em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

A Gestora receberá por seus serviços uma taxa de gestão equivalente a 1,5% (um, vírgula cinco por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido da classe única, a ser paga mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da classe única, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 16.192 (R$ 4.513 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	Rentabilidade teórica da cota sênior (*)
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	R$ 561,6122	(37,73)	12,73
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	R$ 901,8700	3,73	2,72

Data	Valor da cota sub.	Rentabilidade da cota sub.	Rentabilidade teórica da cota sub. (*)
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	R$ 216,5600	(44,54)	7,54
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	R$ 390,4700	11,04	11,04

(*) Rentabilidade desconsiderando as amortizações ocorridas nos exercícios.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15 Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: (i) subscritas até 13 de junho de 2025; ou (ii) realizadas no mercado secundário.

16 Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Atos societários

Conforme Ata da Assembleia Especial de Cotistas realizada em 17 de abril de 2025, foi deliberado e aprovado, a transferência da administração fiduciária do Fundo a partir do fechamento das operações do dia 30 de abril de 2025.

Conforme Instrumento Particular do Administrador de 30 de abril de 2025, foi resolvido a prorroga da data de transferência da administração fiduciária do Fundo da Administradora para a Nova Administradora a partir do fechamento das operações do dia 15 de maio de 2025 (“Data de Transferência”).

Conforme Ata da Assembleia Especial de Cotistas realizada em 27 de junho de 2025, foi deliberado e aprovado a emissão privada de Cotas Subordinadas do Fundo.

Conforme Ata da Assembleia Especial de Cotistas realizada em 27 de setembro de 2025 foi deliberado e aprovado, entre outros assuntos, a sobre a realização da 6ª (sexta) emissão da 1ª Série de Cotas Seniores e da 8ª (oitava) emissão de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável